

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 003/2023 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA (PESSOA JURÍDICA)**

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CORE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MS

TIPO: MELHOR OFERTA

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto “E” nº 92, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 29/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços terceirizados de de controle de acesso com um posto de portaria 24 horas**, para atender às necessidades do CORE - Complexo Regulador Estadual, situado na Avenida Afonso Pena, nº 3.547, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-072, nas condições e especificações constantes do presente edital, tendo por objetivo a execução do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, firmado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR, em 24 de outubro de 2022.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no sítio eletrônico www.igpr.org.br, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DO IGPR.

1.2. As contratações entre as organizações sociais e terceiros, conquanto não haja o dever de licitação, estão balizadas no princípio da impessoalidade, com regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos (ADPF nº 1923/DF).

1.3. A concorrência simplificada para seleção de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados dar-se-á por meio de avaliação documental e melhor oferta.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

1.4. A inscrição no presente certame implicará no conhecimento pleno e aceitação tácita das instruções e normas contidas neste edital.

1.5. Os serviços serão executados na Sede do CORE - Complexo Regulador Estadual, situado na **Avenida Afonso Pena, nº 3.547, 2º andar, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-072.**

1.6. O prazo de publicidade da presente concorrência simplificada será de **11 de agosto de 2023** a **18 de agosto de 2023.**

1.7. As propostas e as documentações de habilitação deverão ser enviadas até o dia **25 de agosto 2023**, até às 17h00, através do e-mail **contato@igpr.org.br**, observadas as especificações constantes do presente instrumento.

1.8. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as de natureza técnica, porventura surgidas, deverão ser formuladas por escrito, por e-mail contato@igpr.org.br até às **17h00** do dia **23 de agosto de 2023**, na solicitação, a empresa deverá informar o respectivo edital e inserir seus dados: CNPJ, Nome do Responsável, E-mail de contato e telefone.

1.9. O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR publicará a empresa vencedora no sítio eletrônico www.igpr.org.br até o dia **28 de agosto de 2023.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente concorrência simplificada os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste edital.

2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em

suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionários do Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR, ou tenham grau de parentesco com estes.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas em participar desta concorrência simplificada deverão enviar os documentos e habilitação e proposta via e-mail, devidamente nomeado.

HABILITAÇÃO:

Quanto à habilitação jurídica do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- c) documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte estadual;

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

- f) comprovante de contribuinte municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte municipal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- l) certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- m) Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ou equivalente em vigor;
- n) Atestado de visita técnica, conforme **Anexo 1** do presente edital;
- o) Declaração de cumprimento das leis trabalhistas, conforma **Anexo 2** do presente edital;
- p) 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos, em quantidades e prazos, com as especificações constantes deste documento. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;

q) Alvará ou Licença de Funcionamento, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência.

A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até o dia **25 de agosto de 2023**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar na inabilitação do proponente.

PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante da Concorrente com indicação do cargo por ele exercido na empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, contendo necessariamente:

- a) observância às especificações e obrigações constantes do roteiro para apresentação de proposta comercial conforme **Anexo 3** do presente edital;
- b) planilha de preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal e valor global).
- e) outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

A repactuação e do reajuste de preços dos contratos e suas alterações, inclusive em decorrência de convenção coletiva de trabalho, deverão observar, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. O CONTRATANTE poderá promover visitas às dependências da Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos e comprovar a qualidade do objeto deste processo.

4.2. Os fornecedores interessados deverão efetuar visita prévia no local onde prestará os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

Data da visita: 21/08/2023 A 23/08/2023.

Horário: das 8h00 às 17h00 (mediante prévio agendamento).

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 3547 – 2º andar – CORE – Complexo Regulador.

Contato para agendamento da visita: **(67) 3378-3557**.

Responsável: Cíntia Procópio ou Tereza Helena Silva.

**** As dúvidas técnicas serão esclarecidas no ato da visita.**

4.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. A concorrência simplificada será processada e julgada, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes desta seleção.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) que não atendam às exigências deste edital;

- b) que não apresentem os documentos solicitados neste edital;
- c) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Edital. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com o detalhamento de todos os custos.

5.3.1. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado será o seguinte: a empresa que possuir maior tempo de atuação no mercado.

5.4. O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar a concorrência simplificada, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.5. Após a escolha da empresa de menor preço na fase seletiva, o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR poderá fazer vistoria nas instalações da proponente melhor classificada, a fim de apurar as condições físicas, estruturais e técnicas da mesma, expedindo parecer técnico que será critério de desclassificação, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Após a publicação do resultado, será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso escrito e protocolado pelo e-mail contato@igpr.org.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, estando a decisão disponível em setor jurídico da unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, o prazo de publicação do resultado final será sobrestado até o julgamento do mérito recursal e confirmação da empresa vencedora.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente concorrência simplificada serão pagas com os recursos provenientes da operacionalização do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É assegurado ao INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente concorrência simplificada, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, em qualquer fase da presente concorrência simplificada, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do edital.

7.3. As decisões referentes a esta concorrência simplificada poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante simples publicação no site www.igpr.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos exclusivamente pelo INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, através do Núcleo de Seleção, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

7.5. Os documentos alusivos à habilitação poderão ser solicitados novamente às pessoas jurídicas credenciadas periodicamente, para fins de atualização, verificação de aptidão para prestação de serviço e pagamento.

Campo Grande, 10 de agosto de 2023.

Dra. Talita Martins Andrade de Melo
Presidente Executiva - IGPR

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863